



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 877, de 30 de dezembro de 1966.

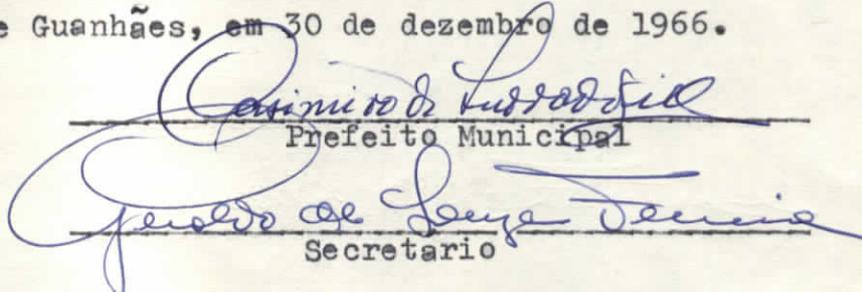
Café aos funcionários.

O Prefeito Municipal de Guanahães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanahães não decretou, para sancionar os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

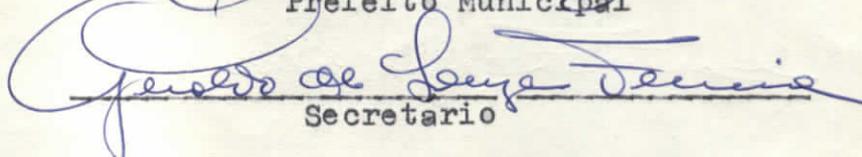
Art. 1º - Fica elevado para Cr\$.15.000 (quinze mil cruzeiros) mensais, o fornecimento de café aos funcionários da Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 30 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretario